



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

## PROJETO DE LEI Nº10, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 388/2004 para fins de adequação a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEIS O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criado na TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante na Lei Municipal nº 388/2004, de 01/07/2004 o nível II, com vencimento inicial de R\$ 1.400,00.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo visa atender o estabelecido pelo artigo 9º-A, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006, de 05/10/2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - Aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 388/2004 a fixação dos valores na tabela de vencimentos para fins de progressão na carreira.

Art. 2º - Fica alterado o nível de vencimento dos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, passando do nível "H1" para o nível "I1".

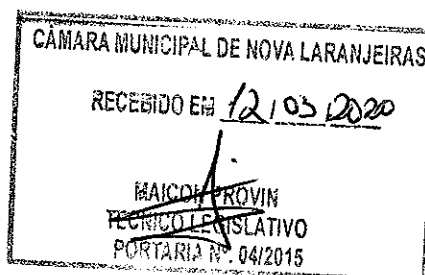
Art. 3º - Aos servidores públicos ocupantes dos cargos de emprego público de Agente Comunitário e Agente Comunitário de Saúde, regidos pelo Regime CLT, o salário passa a ser de R\$ 1.400,00.

Art. 4º - Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o pagamento da diferença da remuneração dos servidores abrangidos pela presente lei, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme disposto no artigo 9º-A, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 10/2020 que “Altera a Lei Municipal nº 388/2004 para fins de adequação a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018”.

Em 14 de agosto de 2018, o Governo Federal sancionou a Lei nº 13.708, alterando a Lei nº 11.350, que trata sobre normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Dentre as alterações citadas, passa a constar no artigo 9º-A, § 1º, inciso I, a fixação do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Diante do acima exposto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo atender a legislação federal.

Dessa forma, encaminhamos o Projeto de Lei anexo em face da necessidade de adequação com a legislação federal, bem como solicita-se seja o presente recebido e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA** tendo em vista a necessidade de recomposição salarial desses servidores.

Destaca-se que referido projeto não foi apresentado anteriormente devido a necessidade de primeiro promover a revisão geral anual para posteriormente adequar o vencimento dos servidores que não atingiram o piso nacional imposto pela legislação federal.

Nesse sentido, a tramitação do regular processo legislativo pode inviabilizar o pagamento do mencionado piso funcional já no mês de março.

Na oportunidade colocamo-nos ao inteiro dispor para mais esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto anexo, e esperamos contar com o apoio indispensável para sua aprovação imediata.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

Contando com a aprovação desta Casa de Leis, desde já expressamos nossos sinceros agradecimentos.

Nova Laranjeiras-PR, 12 de março de 2020.

  
**JOSE LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## DECLARAÇÃO

Eu, JOSE LINEU GOMES, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 10/2020, que Altera a Lei Municipal nº 388/2004 para fins de adequação a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 12 de março de 2020.

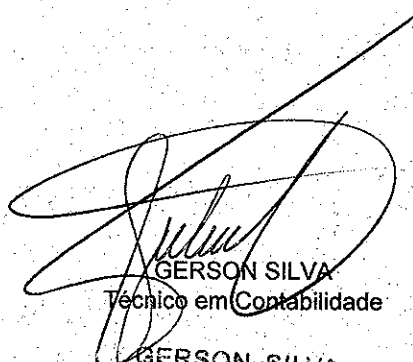
  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 02/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2020**

	TOTAL ANO	DOTAÇÃO EXISTENTE	Valores a Acrescer
DESPEZA PESSOAL 2019	16.603.214,06		0,00
DESPEZA PESSOAL 2020	18.754.990,60		35.733,48
DESPEZA PESSOAL 2021	19.447.012,56		37.877,49
DESPEZA PESSOAL 2022	20.419.363,19		40.528,91
DESPEZA PESSOAL 2023	21.440.331,35		42.960,65
RECEITA COR. LIQUIDA 2019	33.118.493,77		
RECEITA COR. LIQUIDA 2020	36.000.000,00		
RECEITA COR. LIQUIDA 2021	37.000.000,00		
RECEITA COR. LIQUIDA 2022	39.960.000,00		
RECEITA COR. LIQUIDA 2023	43.156.800,00		
	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE COM AUMENTO	DIFERENÇA NO ÍNDICE
Índice anual % 2019	50,13%		
Projeção para 2020	52,00%	52,10%	0,10%
Projeção para 2021	52,46%	52,56%	0,10%
Projeção para 2022	51,00%	51,10%	0,10%
Projeção para 2023	49,58%	49,68%	0,10%

Nova Laranjeiras-PR, 12 de março de 2020.

  
**GERSON SILVA**  
 Técnico em Contabilidade  
**GERSON SILVA**  
 CRC - PR - 040564/O-5  
 Técnico em Contabilidade